

**Para os candidatos DEFICIENTES que estão concorrendo às vagas das Ações Afirmativas AF1A2/L9, AF1B2/L10, Deverão:**

- Apresentar toda a documentação para matrícula conforme estabelece o [subitem 6.8 do Edital Complementar 009/2017](#);
- Comprovar renda familiar bruta mensal *per capita* (por pessoa) de até 1,5 salário mínimo, conforme especifica o Edital Complementar 009/2017. [Veja os procedimentos](#);
- apresentar **laudo médico original**, expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes da matrícula, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas nos termos do [art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, além de toda a documentação comprobatória pertinente à deficiência, expedida no máximo há 90 (noventa) dias antes da matrícula, aos **candidatos com deficiência** que estão concorrendo às vagas destinadas a Política de Ações Afirmativas (AF) (**AF1A2/L9, AF1B2/L10, AF2A2/L13 e AF2B2/L14**), conforme discriminados nos subitens 2.2.1, 2.5.1 e 2.5.2, em atendimento ao subitem 2.7, sob pena de perda da vaga em caso de não-comprovação.

**Para os candidatos DEFICIENTES que estão concorrendo às vagas das Ações Afirmativas AF2A2/L13, AF2B2/L14, Deverão:**

- Apresentar toda a documentação para matrícula conforme estabelece o [subitem 6.8 do Edital Complementar 009/2017](#);
- **Não precisa** comprovar renda familiar;
- apresentar **laudo médico original**, expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes da matrícula, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas nos termos do [art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, além de toda a documentação comprobatória pertinente à deficiência, expedida no máximo há 90 (noventa) dias antes da matrícula, aos **candidatos com deficiência** que estão concorrendo às vagas destinadas a Política de Ações Afirmativas (AF) (**AF1A2/L9, AF1B2/L10, AF2A2/L13 e AF2B2/L14**), conforme discriminados nos subitens 2.2.1, 2.5.1 e 2.5.2, em atendimento ao subitem 2.7, sob pena de perda da vaga em caso de não-comprovação.